



PORTARIA EE Nº 16/2019

Dispõe sobre a eleição de quatro membros e respectivos suplentes, junto à Comissão Coordenadora do Programa Mestrado Profissional em Enfermagem na Atenção Primária em Saúde no Sistema Único de Saúde (MPAPS) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, baixado pela Resolução nº 7493, de 18 de abril de 2018, publicada no D.O.E de 29 de março de 2018, aprovado pelo Conselho Universitário em sessão realizada em 13 de março de 2018, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A eleição de quatro membros e respectivos suplentes para a Comissão Coordenadora do MPAPS realizar-se-á em uma única fase, mediante voto direto e secreto, no dia 29 de abril de 2019, das 09h00 às 17h00, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º Caracteriza-se excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) E-mail Institucional USP desatualizado;
- b) Não recebimento de senha de votação via e-mail; ou
- c) Dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição do membro far-se-á mediante vinculação titular-suplente, sendo o mandato de 2 anos, com início em 15 de maio de 2019.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os orientadores credenciados no MPAPS e que sejam professores ativos da USP ou externos a instituição.

Parágrafo Único - Não será privado do direito de votar e ser votado o orientador que se encontrar em férias, licença-prêmio, licença-maternidade ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.



Artigo 4º - O eleitor poderá votar, no máximo, em quatro duplas titular-suplente.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º - O pedido de inscrição de candidaturas, formulado por meio de requerimento, do qual constará a indicação do nome do titular e do suplente, será recebido no Serviço de Pós-Graduação, sala 302, presencialmente, por procuração ou através do e-mail ppg.mpaps.ee@usp.br a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h00 do dia 18 de abril de 2019.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 19 de abril de 2019.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, de 19 de abril até às 16h00 do dia 22 de abril de 2019. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h00 do dia 26 de abril de 2019.

§ 4º - A ordem nas cédulas será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 26 de abril de 2019, às 16h00, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 08h00 do dia 29 de abril de 2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 8º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º será realizada no dia 29 de abril de 2019, das 09h00 às 17h00, no Serviço de Pós-Graduação da EEUSP, sala 302.

Artigo 9º - A mesa receptora será presidida pela Profa. Dra. Lilia de Souza Nogueira e contará como mesários os servidores Adriana Correia de Lima e Edivan dos Santos Timóteo.

Artigo 10º - O processo eleitoral da votação convencional obedecerá às seguintes normas:



- I - O Presidente da mesa receptora rubricará todas as cédulas no ato da eleição;
- II - Os eleitores assinarão lista de comparecimento, providenciada pelo Serviço de Pós-Graduação, onde constará o nome dos eleitores;
- III - Não será permitido voto por procuração;
- IV - Serão garantidos sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.
- V - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 30 de abril de 2019.

Artigo 12 - Ocorrendo empates, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de credenciamento no respectivo Programa;
- III - o docente mais idoso.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h00 do dia 06 de maio de 2019 e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 27 de março de 2019.

Prof. Dra. Maria Amélia de Campos Oliveira
Diretora